



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES  
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES  
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2969

Projeto de Lei nº. 025/2011

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA- AEFAM.**

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais, APROVA:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio anual com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia- AEFAM, para repasse de recursos financeiros no valor de até R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais) para o exercício financeiro de 2011.

**Parágrafo Primeiro:** O recurso supracitado será repassado em parcelas mensais de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) em conformidade com as normas a serem estabelecidas no convênio.

**Parágrafo Segundo:** A Associação Escola Família Agrícola de Marilândia- AEFAM apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.

**Parágrafo Terceiro:** A Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia- AEFAM, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia no mesmo prazo.

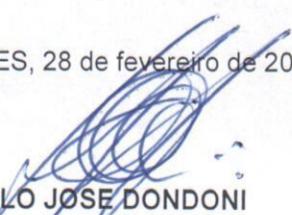
**Artigo 2º.** Para recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia, deverá estar quite com o INSS, FGTS e com o erário público municipal.

**Artigo 3º-** As despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício serão suportadas pela dotação orçamentária a seguir transcrita: 100001.1212200342.059.3.3.3.504300000, Subvenções Sociais ficha 248.

**Artigo 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro 2011.

Marilândia-ES, 28 de fevereiro de 2011.

<b>PROTOCOLO</b>		
Câmara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	Fls.	Livro
199	110	06
Marilândia-ES - Em: 03 / 02 / 20 11		

  
PAULO JOSE DONDONI  
Prefeito Municipal em Exercício